



LEI Nº 2.052, DE 16 DE DEZEMBRO 2014.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Secretaria de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R\$ 548.895,00 (quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais), para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

03.00.00 – Procuradoria Jurídica		
03.01.00.3.3.90.36.00-03.122.7003.2289-16	R\$	5.630,00
04.00.00 – Secretaria da Administração		
04.01.00.3.3.90.39.00-04.122.7007.2293-30	R\$	30.000,00
08.01.00 – Fundo Municipal de Saúde		
08.01.00.3.3.90.91.00-10.122.1006.2003-222	R\$	5.000,00
09.00.00 – Secretaria da Educação		
09.01.00.3.3.90.39.00-12.164.2005.2070-610	R\$	76.800,00
09.02.00.3.3.90.30.00-12.361.2001.2041-303	R\$	246.200,00
09.04.00.3.3.90.30.00-12.365.2002.2312-347	R\$	118.000,00
09.04.00.4.4.90.51.00-12.365.2002.1006-352	R\$	52.265,00
09.05.00.3.1.90.11.00-12.361.2006.2076-354	R\$	15.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do excesso de arrecadação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso II.



Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 16 de dezembro de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de dezembro de 2014.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva